REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) patrimônio cultural pode ser definido como um bem (ou bens) de natureza material e imaterial, importante para o reforço da identidade da sociedade brasileira;
b) o art. 216 da Constituição Federal configura patrimônio como:

> *"as formas de expressão; os modos de criar; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; além de conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico*."

c) a invenção do trio elétrico trouxe novos elementos culturais para o nosso Estado, principalmente para Salvador; assim novas práticas culturais, econômicas, sociais, dentre outras, formam domínios de saber, que, no limite, fazem nascer novas formas de sujeitos, os quais se constituem no interior da História; dessa forma, cremos que foram essas práticas culturais que legitimaram o discurso de Osmar para implantação deste novo modelo de manifestação cultural;
d) a concepção simbólica ligada à criação desse equipamento não é fixa, ela se estabelece na importância do evento para a representação da cidade de Salvador e do estado da Bahia para o país; a versão tradicionalmente aceita acerca da criação do trio elétrico tem como referência um dos seus inventores, Osmar, que demarca o ano de 1950 como o ano em que ocorreu o primeiro desfile do trio, tornando-se, a partir deste marco, o trio elétrico um símbolo da especificidade do carnaval soteropolitano e de sua história sócio/cultural;
e) enquanto elemento da cultura, constituiu-se o “trio elétrico”, nome que passou a caracterizar o caminhão de som que provocou uma nova forma de “brincar” o carnaval em Salvador, onde todos poderiam participar ativamente da festa, coletivizando convivências, aproximando as pessoas e promovendo contatos;
f) com a criação do trio, o carnaval de Salvador se tornou referência em todo o Brasil, passando a ser ao longo do tempo também item estratégico para a administração pública e para a economia local; uma invenção espetacular alavancou negócios do turismo cultural, no surgimento e manutenção de novos artistas e organizações culturais que fomentaram os estilos de vida e a cultura de um povo;
g) o trio elétrico, um dos símbolos maiores da especificidade do carnaval soteropolitano e de sua história, precisa ser materializado na mente do nosso

povo, tornar-se imortal, e o primeiro passo é o seu reconhecimento como patrimônio imaterial, cultural e histórico da cidade de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover um estudo de viabilidade técnica junto ao órgão competente para o reconhecimento do Trio Elétrico como patrimônio imaterial, cultural e histórico da cidade do Salvador.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíça

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes